

## MINUTA

### EDITAL Nº 1/2021

#### PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA AOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EpiSUS-Avançado

O Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo XIII do Título II, Seção IV que trata da instituição do Programa Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS (EpiSUS-Avançado) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS) torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos a 18ª Turma do EpiSUS-Avançado.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. As emergências em saúde pública contribuem de forma expressiva com a morbimortalidade no mundo contemporâneo, exigindo dos governos o aprimoramento da capacidade de preparação e resposta, como por exemplo, a pandemia de influenza, surtos de febre amarela, sarampo, vírus Zika e suas consequências neurológicas e motoras, entre outras.

1.2. A preparação e resposta às emergências em saúde pública, exige de profissionais da saúde, competências e habilidades técnico-científicas específicas na área da vigilância em saúde com aplicação das ferramentas da epidemiologia de campo.

1.3. Para atender a esta demanda, o Ministério da Saúde capacita profissionais da saúde de nível superior por meio do EpiSUS. Este Programa é baseado em um modelo internacional de treinamento em epidemiologia de campo, com parâmetros, carga horária e currículo padronizados, estabelecidos pela Rede Internacional de Programas de Treinamento em Epidemiologia e Intervenções em Saúde Pública (TEPHINET, sigla em inglês).

1.4. No contexto atual da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus, o EpiSUS torna-se uma estratégia ainda mais importante e evidente, visto que o desenvolvimento da capacidade técnica dos profissionais em treinamento na resposta as situações de surtos, epidemias, desastres, catástrofes e outras ameaças à saúde pública nacional ou internacional, se reverte em benefícios para a população, por meio da adoção de medidas oportunas e mais eficientes de prevenção e controle.

1.5. Assim, com a realização do EpiSUS, espera-se que os profissionais de saúde, ao final do treinamento, façam parte da rede nacional de epidemiologistas de campo, que poderão apoiar na resposta às emergências em saúde pública de interesse nacional ou internacional.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras contidas no presente Edital, aprovado e executado pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS), por meio da área técnica responsável pelo EpiSUS.

2.2. A SVS/MS manterá em caráter permanente uma Equipe de Seleção para implementar todas as etapas do presente Processo Seletivo.

2.3. O candidato inscrito no processo seletivo do EpiSUS, nível avançado, 18ª Turma, concorrerá às vagas, na condição de Profissional em Treinamento e deverá seguir as orientações da área técnica responsável.

## **3. DO EPISUS-AVANÇADO**

3.1. O EpiSUS-Avançado é um Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada realizado no âmbito dos Serviços do Sistema Único de Saúde e sediado na Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS), em Brasília (DF), foi implantado em 31 de julho do ano 2000. O treinamento é composto majoritariamente por atividades práticas, desenvolvidas no âmbito da SVS/MS e de outros órgãos do SUS das esferas municipal e estadual, e tem por objetivo geral aprimorar capacidade técnica de profissionais de nível superior, por meio de treinamento em serviço para atuar frente às investigações epidemiológicas, tais como surtos e emergências em saúde pública no âmbito dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. O EpiSUS é membro da rede internacional de programas de epidemiologia de campo (TEPHINET), e foi acreditado no ano de 2017 por cumprir os indicadores padrões exigidos, de qualidade e reconhecimento no suporte às prioridades em saúde pública dos países.

3.3. São objetivos específicos do EpiSUS-Avançado:

- a) desenvolver capacidade técnica-científica para colaborar na resolução de problemas de saúde pública;
- b) colaborar na resposta às situações e emergências em saúde pública, principalmente em investigações de surtos;
- c) contribuir para difundir o conhecimento técnico-científico por meio da comunicação científica escrita e oral, divulgando resultados de investigações de surtos e de outros estudos desenvolvidos durante o treinamento;
- d) colaborar no planejamento e conduzir investigações epidemiológicas de surtos/epidemias e outros eventos de saúde pública incluindo a coleta, análise, descrição e interpretação de dados para orientar a tomada de decisão, de forma rápida, e direcionar as ações de prevenção e controle de eventos de importância em saúde pública;
- e) colaborar e conduzir avaliações de sistemas de vigilância em saúde ou programas específicos de saúde pública e análise de dados gerados pelos sistemas de informação;
- f) conduzir pesquisas direcionadas às necessidades das áreas de vigilância em saúde, desenvolvendo estudos de caráter técnico-científico; e,

g) colaborar no planejamento e execução de estudos epidemiológicos, incluindo a coleta, análise, descrição e interpretação de dados para orientar a tomada de decisão, de forma rápida, e direcionar as ações de prevenção e controle de eventos de importância em saúde pública.

3.4. A duração do treinamento é de 2 (dois) anos presenciais, com exigência de dedicação exclusiva por parte do profissional.

3.5. O treinamento é desenvolvido, conduzido e coordenado pela SVS/MS, sendo realizado em colaboração com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.6. O Programa tem sede em Brasília/DF na Coordenação Geral de Emergências em Saúde Pública do Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública na SVS/MS, dessa forma, os candidatos selecionados para o EpiSUS- Avançado deverão residir no Distrito Federal durante o período do treinamento, ficando disponíveis para as atividades em qualquer lugar do Brasil ou exterior, quando necessário.

#### **4. DO PÚBLICO-ALVO**

4.1. Poderão se candidatar ao processo seletivo para o treinamento no EpiSUS-Avançado, profissionais de nível superior de todas as áreas do conhecimento, que cumpram os pré-requisitos especificados nos itens 5 e 6 deste Edital.

#### **5. DOS PRÉ-REQUISITOS**

5.1. Considerando que as emergências em saúde pública requerem conhecimentos específicos relacionados a disciplinas como: microbiologia, farmacologia, patologia, processo saúde doença, bioestatística, saúde coletiva, epidemiologia, vigilância em saúde, entre outras afins, poderão se candidatar ao EpiSUS:

5.1.1. **Profissionais com formação de nível superior das seguintes áreas:** biologia, biomedicina, educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, medicina, medicina veterinária, nutrição, odontologia, psicologia, saúde coletiva/saúde pública e terapia ocupacional, que deverão:

5.1.1.1. **ter pelo menos um curso de pós-graduação concluído** (especialização ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, residência médica, residência multidisciplinar, mestrado ou doutorado) em uma das seguintes áreas: (a) epidemiologia, (b) infecção hospitalar, (c) infectologia, (d) medicina preventiva e social, (e) saúdecoletiva/saúde pública, (f) saúde da família, (g) saúde do trabalhador, (h) vigilância em saúde, (i) vigilância em saúde ambiental, (j) vigilância epidemiológica, (k) vigilância hospitalar, (l) vigilância sanitária e

5.1.1.2. **ter pelo menos 1 (um) ano de experiência profissional**, no desenvolvimento de atividades de nível superior em uma das áreas acima relacionadas (as mesmas especificadas para os cursos de pós- graduação),

5.1.1.3. ter registro no conselho de classe profissional correspondente, salvo a categoria profissional que ainda não possua o referido conselho.

**5.1.2. Profissionais com formação de nível superior de áreas não elencadas no item 5.1.1, deverão:**

5.1.2.1. ter pelo menos um curso de doutorado (pós-graduação *stricto sensu*) concluído em uma das seguintes áreas: (a) epidemiologia, (b) infecção hospitalar, (c) infectologia, (d) medicina preventiva e social, (e) saúde coletiva/saúde pública, (f) saúde da família, (g) saúde do trabalhador, (h) vigilância em saúde, (i) vigilância em saúde ambiental, (j) vigilância epidemiológica, (k) vigilância hospitalar, (l) vigilância sanitária; e

5.1.2.2. **ter pelo menos 1 (um) ano de experiência profissional**, no desenvolvimento de atividades de nível superior, em pelo menos uma das áreas relacionadas no item 5.1.2.1 (as mesmas especificadas para o doutorado);

5.1.2.3. ter registro no conselho de classe profissional correspondente, salvo a categoria profissional que ainda não possua o referido conselho.

5.2. Os candidatos que têm vínculo efetivo com o serviço público (servidor concursado) municipal e/ou estadual e/ou federal, deverão apresentar a carta de liberação de anuência do chefe imediato (modelo no Anexo I) para participarem do processo seletivo, sob pena de desclassificação. A carta de liberação de anuência da chefia imediata da instituição deve ser enviada junto com os demais documentos.

## **6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO**

6.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação dos Pré-Requisitos e Condições Exigidas e descritas neste Edital, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei.

6.2. Caso o candidato venha a ser aprovado no Processo Seletivo, no ato da admissão e durante o treinamento, ele deverá satisfazer às seguintes condições:

6.2.1. residir no Distrito Federal, durante os dois anos do treinamento, salvo em situação em que a área treinadora defina o contrário.

6.2.2. prestar dedicação exclusiva durante os 2 (dois) anos do treinamento no EpiSUS-Avançado, ficando à disposição para atender às atividades do Programa a qualquer momento (qualquer hora ou dia da semana), quando solicitado pela área técnica responsável pelo treinamento, sob pena de desclassificação ou de desligamento do treinamento.

6.2.3. ter disponibilidade para viajar, com possibilidade de permanecer por longos períodos em atividade de campo e fora do seu domicílio no Distrito Federal.

6.2.4. ter disponibilidade para apoiar na tutoria nos demais níveis de formação do EpiSUS (nível fundamental e nível intermediário).

- 6.2.5. ter disponibilidade para iniciar o treinamento em 01 de março de 2022 (ou em outra data prevista pela área técnica responsável, caso haja mudança).
- 6.2.6. não estar participando de curso acadêmico, desde a data de início até o final do treinamento. Durante o treinamento, o selecionado somente poderá participar de cursos de interesse e se autorizado pela área técnica do EpiSUS-Avançado. O desrespeito a esta condição implicará no desligamento imediato do selecionado.
- 6.2.7. não ter contrato de bolsa de estudos ou qualquer outra modalidade de bolsa ou contrato com instituições federais, estaduais ou municipais no ato da assinatura do contrato da Bolsa CNPq. Caso o candidato possua bolsa de estudos ou qualquer outra modalidade de bolsa ou contrato com instituições federais, estaduais ou municipais, deverá solicitar o desligamento/rescisão, a fim de receber a Bolsa do CNPq.
- 6.2.8. apresentar, caso seja aprovado no processo seletivo, toda a documentação oficial requerida, dentro do prazo estipulado, para que a vaga seja homologada, conforme descrito no Anexo II deste Edital.
- 6.2.9. O candidato que tem vínculo efetivo com o serviço público (servidor concursado) municipal e/ou estadual e/ou federal, de qualquer órgão do governo, que venha a ser aprovado no processo seletivo, deverá apresentar documento oficial de Liberação e Anuência da Chefia imediata da instituição do órgão de origem, pelo período de 2 (dois) anos, para participar do treinamento, ficando à disposição para atender às atividades, a qualquer momento (qualquer hora ou dia da semana), quando solicitado pela área treinadora, sob pena de desclassificação ou de desligamento do treinamento.
- 6.3. Candidatos com vínculo efetivo com o serviço público federal (servidor concursado), de qualquer órgão do governo deverão manter seus proventos do(s) órgão(s) de origem, sendo legalmente vedado o recebimento de bolsa.
- 6.4. Candidatos aprovados no processo seletivo e que tiverem suas vagas homologadas, serão alocados em áreas técnicas definidas pela SVS/MS, em Brasília/DF, conforme disponibilidade e definição do Programa. A SVS/MS poderá definir outras áreas de alocação fora da SVS/MS ou de Brasília/DF, por tempo indeterminado, sempre que julgar necessário para a resposta aos eventos de saúde pública ou para o treinamento do profissional.
- 6.5. O candidato que a qualquer momento desistir de participar do processo seletivo do EpiSUS- Avançado– 18ª Turma, deverá comunicar formalmente a área técnica responsável, por meio do e-mail: [selecao.episus@saude.gov.br](mailto:selecao.episus@saude.gov.br) .

## **7. DAS VAGAS**

- 7.1. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para candidatos brasileiros natos ou naturalizados;
- 7.2. O número mínimo de candidatos selecionados para a realização do treinamento será de 6 (seis)
- 7.3. Caso, durante o processo seletivo o número mínimo do item anterior não seja atingido, o presente processo

seletivo poderá ser anulado.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto por 3 (três) etapas, conforme cronograma (Anexo VIII) deste Edital, estabelecidas a seguir:

### 8.1 PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO *ONLINE* E ANÁLISE CURRICULAR

8.1.1. Período da inscrição eletrônica: **16 de setembro a 16 de outubro de 2021**, às 18h, horário de Brasília/DF, conforme Anexo VIII.

8.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na modalidade *online*, na plataforma de inscrição: <http://episus.saude.gov.br/>. Não serão aceitas inscrições presenciais ou por via postal.

8.1.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição.

8.1.4. Será permitida apenas uma solicitação de inscrição por parte do candidato, em caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última inscrição, de acordo com o número do CPF do inscrito. O candidato terá acesso à plataforma *online* durante o período de inscrição por meio do seu código de inscrição pessoal. O número do CPF do candidato também será utilizado para a divulgação dos resultados deste processo seletivo, conforme descrito no **item 12.3** deste Edital.

8.1.5. O candidato, no ato da inscrição, deverá informar até dois endereços de e-mail. O primeiro e-mail informado será considerado como o canal de comunicação oficial entre o candidato e a Equipe de Seleção. Em caso de necessidade, o candidato será, também, contatado através do segundo e-mail, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento correto do(s) seu(s) e-mail(s).

8.1.6. Todos os documentos requeridos deverão ser apresentados em língua portuguesa. No caso de documentos escritos em outra língua, é obrigatória a tradução oficial por tradutor juramentado. Documentos escritos parte em português e parte em outro idioma, deverão ter a parte em outro idioma traduzida para o português.

8.1.7. O candidato deverá preencher as informações referentes aos seus Dados Pessoais e Curriculares, conforme **Anexo II** deste Edital. Todos os documentos comprobatórios requeridos deverão ser digitalizados frente e verso (ambas no mesmo arquivo), e salvos em PDF, com no máximo 2,5 MB (dois e meio megabytes) de extensão e anexados nos campos específicos da plataforma de inscrição online.

8.1.8. O candidato é o responsável pelo registro e submissão de informações corretas, completas, legíveis e verdadeiras. Documentos comprobatórios ilegíveis, rasurados, invertidos, cortados ou com erros de digitalização poderão ser desconsiderados pela Equipe de Seleção. É imprescindível que o candidato efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos antes de anexá-los à plataforma de

inscrição *online*.

8.1.9. Os comprovantes curriculares serão conferidos e pontuados, conforme os critérios descritos no **Anexo III** deste Edital.

8.1.10. Documentos adicionais poderão ser solicitados pela Equipe de Seleção, a fim de esclarecer dúvidas relativas à pontuação. Neste caso, a solicitação será encaminhada ao (s) e-mail(s) informado(s) pelo candidato. O candidato terá até 4 (quatro) dias úteis para enviar os documentos solicitados através do e-mail: [selecao.episus@saude.gov.br](mailto:selecao.episus@saude.gov.br).

8.1.11. O período de conferência e análise dos documentos requeridos (dados pessoais e curriculares) está especificado no Cronograma deste Edital (**Anexo VIII**).

8.1.12. O resultado desta etapa será divulgado a partir do dia **01 novembro de 2021**, conforme **Anexo VIII**.

## **8.2 SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA POR VIDEOCONFERÊNCIA**

8.2.1 **Período: 08 de novembro a 11 de novembro de 2021**, conforme **Anexo VIII**.

8.2.2 Esta etapa consiste em realização de entrevista que será realizada por meio de videoconferência entre a Equipe de Seleção e o candidato pré-selecionado na primeira etapa, individualmente.

8.2.3 As entrevistas serão realizadas em dias e horários pré-agendados, os quais serão oportunamente informados ao candidato pelo e-mail cadastrado na plataforma de inscrição online, juntamente com o endereço eletrônico a ser acessado para a videoconferência.

8.2.4 Será de responsabilidade do candidato assegurar equipamentos e local apropriado para a realização da entrevista que terá duração de até 40 minutos.

8.2.5 Se no dia e horário da entrevista, o candidato pré-selecionado não for localizado, o mesmo será desclassificado e eliminado do processo seletivo, salvo presente, no mesmo dia, justificativa, que será analisada pela Equipe de Seleção. O candidato será informado por e-mail se a justificativa foi aceita ou não pela Equipe de Seleção.

8.2.6 A entrevista será feita mediante a arguição do candidato sobre: (a) motivação, disponibilidade e conhecimentos gerais sobre o EpiSUS; (b) habilidades para a resolução de questões, por meio da apresentação de situações-problema inerentes à área de abrangência do treinamento; (c) conhecimentos gerais sobre conteúdos e tecnologias aplicadas ao treinamento, conforme especificado no Anexo III.

8.2.7 O resultado desta etapa será divulgado a partir de **16 de novembro de 2021**, conforme **Anexo VIII**.

## **8.3 TERCEIRA ETAPA – PARTICIPAÇÃO EM CURSO INTENSIVO EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA**

8.3.1 **Período: 6 a 10 de dezembro de 2021**, conforme **Anexo VIII**.

8.3.2 Local: Brasília/DF, em endereço a ser divulgado oportunamente.

- 8.3.3 A terceira etapa do processo seletivo, ou seja, o curso intensivo em epidemiologia aplicada poderá ocorrer na modalidade online a depender das condições sanitárias apresentada à época da aplicação do curso, em decorrência da pandemia da Covid-19. Caso isso ocorra, os candidatos serão previamente comunicados por e-mail.
- 8.3.4 As atividades do Curso Intensivo em Epidemiologia Aplicada serão realizadas durante 5 (cinco) dias contínuos, em horário de 08:00 às 18:00, podendo haver modificações.
- 8.3.5 No primeiro dia do curso serão aplicados testes de conhecimentos específicos na área da saúde pública, compostos de questões sobre: (a) Sistema Único de Saúde, epidemiologia, indicadores epidemiológicos, vigilância em saúde e investigação de surtos ou epidemias; (b) compreensão de texto científico em português; (c) compreensão de texto científico em inglês; (d) habilidades em informática (tabulação e apresentação de dados) e no uso da internet (busca e envio de informações). As pontuações estão especificadas no **Anexo III**.
- 8.3.6 O curso intensivo incluirá aulas na área da epidemiologia com enfoque em sua aplicação em investigação de surtos ou epidemias e vigilância em saúde.
- 8.3.7 Serão avaliados, também, a participação e o desempenho do candidato, mediante realização de atividades práticas em Equipes, referentes às tarefas no contexto das áreas especificadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, compreendendo a realização de exercícios, e/ou cálculos de indicadores de saúde, e/ou análise de dados, e/ou elaboração e desenvolvimento de planejamentos técnicos, e/ou preparação e apresentação de resultados.
- 8.3.8 A avaliação do candidato será baseada nos seguintes atributos: (i) Capacidade de análise (realização de cálculos, organização de dados em tabelas, gráficos, infográficos, com breve descrição dos resultados, entre outros, a partir de exercícios e/ou estudos de caso e/ou atividades práticas); (ii) Capacidade de planejamento (elaboração conjunta de um projeto breve de investigação de campo, sobre um tema demandado, contendo os principais itens que devem compor um trabalho científico); (iii) Capacidade de comunicação (expressão verbal clara/coerente com uso de termos técnicos apropriados e com demonstração de domínio sobre interpretação de dados); (iv) Capacidade produtiva (realização de exercícios/atividades demandas, de forma correta e dentro do tempo preconizado). As pontuações estão especificadas no **Anexo III**.
- 8.3.9 Serão exigidas 100% de frequência e pontualidade, mediante assinatura diária e por turnos (manhã e tarde) de lista de presença, onde serão registrados os horários de chegada e de saída, durante o Curso Intensivo. Serão tolerados, no total, até cinco minutos de atrasos ou saídas antecipadas ou ausências das atividades. Após os cinco minutos de tolerância serão descontados um ponto para cada minuto de atraso ou saída antecipada, ou ausências.
- 8.3.10 Candidatos que residam fora do Distrito Federal e entorno receberão passagens (ida e volta), hospedagem



e alimentação durante o Curso Intensivo caso seja presencial.

8.3.11 Candidatos residentes no DF e entorno receberão alimentação (almoço e lanche da tarde) caso seja presencial.

8.3.12 O resultado desta etapa será divulgado a partir de 13 de dezembro de 2021, conforme **Anexo VIII**.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Os critérios de avaliação e pontuação para as etapas de seleção, estão discriminados no **Anexo III** deste edital. As etapas do processo seletivo serão classificatórias e eliminatórias.

9.2. A pontuação máxima para cada etapa será de 100,0 (cem) pontos, não havendo somatória das pontuações obtidas em cada uma dessas etapas.

9.3. Em todas as etapas serão classificados os candidatos com pontuação igual ou superior a 65,0 (sessenta e cinco) pontos.

9.4. Os candidatos com as maiores pontuações, conforme número pré-definido de vagas para cada uma das etapas, serão pré-selecionados.

9.5. Os demais candidatos com pontuação igual ou superior a 65,0 (sessenta e cinco) pontos comporão uma Lista de Espera e poderão ser chamados, em caso de desistência ou eliminação/desclassificação.

9.6. A Lista de Espera terá validade até **11 de fevereiro de 2022**.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Para o desempate serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

10.1.1. Primeira etapa: (1º) ser servidor público federal, estadual ou municipal do quadro efetivo das secretarias de saúde, (2º) ter maior pontuação na avaliação da experiência profissional, (3º) ter maior pontuação na avaliação da formação acadêmica, (4º) ter curso de atualização/aperfeiçoamento/extensão com a maior carga horaria, nesta mesma ordem.

10.1.2. Segunda etapa: (1º) ser servidor público federal, estadual ou municipal do quadro efetivo das secretarias de saúde, (2º) ter maior pontuação na avaliação da experiência profissional, (3º) ter maior pontuação na avaliação da formação acadêmica, (4º) ter curso de atualização/aperfeiçoamento/extensão com a maior carga horaria, nesta mesma ordem.

10.1.3. Terceira etapa: (1º) ter recebido a maior pontuação nas atividades práticas, (2º) ter maior pontuação geral no teste de conhecimentos específicos de epidemiologia, (3º) ter maior pontuação no teste de interpretação de texto em português, (4º) ter maior pontuação no teste de informática, (5º) ter maior pontuação no teste de interpretação de texto em inglês, (6º) ser servidor público federal, estadual ou

municipal do quadro efetivo das secretarias de saúde, (7º) ter maior tempo de experiência, conforme critérios definidos no item 5.1.1.2 deste Edital, nesta mesma ordem.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO**

### **11.1. Primeira etapa: será eliminado/desclassificado, o candidato que:**

11.1.1. Não atender aos pré-requisitos e/ou condições exigidas nos itens 5 e 6 deste Edital.

11.1.2. Registrar e/ou anexar informações/documentações: falsas, incorretas, incompletas, ilegíveis, rasuradas, não identificáveis, danificadas, fora da data de validade, fora dos períodos ou datas especificadas, com carga horária diferente das especificadas, escritas em idioma diferente da língua portuguesa e sem tradução juramentada, ou fora dos modelos e padrões pré-definidos neste Edital.

11.1.3. Se recusar a apresentar documentos adicionais quando solicitado pelo Equipe de Seleção ou encaminhá-los fora do prazo estipulado neste Edital.

11.1.4. Não atingir a pontuação mínima para a classificação, conforme descrito **no item 9 deste Edital**.

11.1.5. Não confirmar, dentro do prazo pré-definido, sua participação na segunda etapa, conforme estabelecido neste Edital, ou em outras datas comunicadas oficialmente, em caso mudanças.

11.1.6. Não atender às orientações ou solicitações complementares da Equipe de Seleção.

### **11.2. Segunda etapa: será eliminado/desclassificado, o candidato que:**

11.2.1. Não comparecer na sala virtual para a entrevista, na data e horário pré-definidos, se pré-selecionado para essa etapa, e não apresentar justificativa no mesmo dia da entrevista.

11.2.2. Não confirmar, dentro do prazo pré-definido, sua participação na terceira etapa, conforme estabelecido neste Edital, ou em outras datas comunicadas oficialmente, em caso mudanças.

11.2.3. Não atender às orientações ou solicitações completares da Equipe de Seleção.

11.2.4. Não atingir a pontuação mínima para a classificação, conforme descrito no item 9 deste Edital. Se recusar a responder às questões da entrevista do processo seletivo.

### **11.3 Terceira etapa: será eliminado/desclassificado, o candidato que:**

11.3.1 Não comparecer na data prevista para o “Curso Intensivo”, seja presencial ou em outra modalidade.

11.3.2 Se recusar a atender ou a desenvolver as atividades requeridas durante a terceira etapa do processo seletivo.

11.3.3 Não atingir a pontuação mínima para a classificação, conforme item 9 deste Edital. Não atender às orientações ou solicitações complementares da Equipe de Seleção.

11.3.4 Não confirmar, dentro do prazo pré-definido, a sua participação no Programa de Treinamento, caso seja selecionado.

11.3.5 Não cumprir com as exigências para a homologação da vaga, conforme detalhado no **Anexo VI**.

11.3.6 Não atender às orientações ou solicitações complementares da Equipe de Seleção.

11.3.7 Registrar desistência do treinamento ou não comparecer na data do início das atividades.

## **12. DOS RESULTADOS E DO NÚMERO DE PRÉ-SELECIONADOS EM CADA ETAPA**

12.1. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento dos resultados e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo informado por este Edital.

12.2. Os endereços do sítio eletrônico de divulgação dos resultados de cada uma das três etapas do processo seletivo, serão divulgados no Diário Oficial da União (DOU). Os candidatos pré-selecionados receberão, pelo e-mail cadastrado, mensagem sobre o resultado.

12.3. Os resultados serão identificados pelo CPF do candidato e divulgados por ordem decrescente de pontuação.

12.4. Serão pré-selecionados em cada uma das etapas os candidatos com as maiores pontuações, conforme especificado no **item 9** deste Edital.

12.5. Os candidatos pré-selecionados em cada uma das etapas deverão confirmar a sua participação, na etapa seguinte, em até três dias úteis, a partir das 00h00 do dia da divulgação até as 23h59, de acordo com as datas previstas para a divulgação dos resultados, especificadas no **Anexo VIII** deste Edital; ou em outras datas informadas, caso haja mudanças.

12.6. Os demais candidatos classificados, comporão uma “Lista de Espera” poderão ser chamados, caso ocorram desistências ou desclassificações.

12.7. O número de candidatos pré-selecionados em cada uma das etapas será como segue:

(i) Primeira etapa: os primeiros **72 (setenta e dois)**.

(ii) Segunda etapa: os primeiros **36 (trinta e seis)**.

(iii) Terceira etapa: os primeiros **15 (quinze)**.

12.8. O número de pré-selecionados, brasileiros natos ou naturalizados, poderá ser maior, nas três etapas do processo seletivo, se após aplicados os critérios de desempate permanecerem as mesmas condições entre os candidatos.

12.9. Na terceira etapa do processo seletivo, o número de vagas poderá ser acrescido de até 20%, por necessidade expressa da SVS/MS.

12.10. Havendo desistências ou não confirmação por parte de candidatos pré-selecionados, outros candidatos da relação de classificados poderão ser chamados e terão até 3 (três) dias úteis para confirmar sua participação na etapa seguinte, exceto na terceira etapa, que será de um dia útil.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS VAGAS, DO CONTRATO NA MODALIDADE DE BOLSA CNPq E INFORMAÇÕES GERAIS**

13.1. Para a homologação da vaga, o candidato selecionado deverá encaminhar, entre os dias **03 a 28 de janeiro de 2022**, cópias digitalizadas dos documentos relacionados no Anexo VI deste Edital, para o e-mail: [selecao.episus@saude.gov.br](mailto:selecao.episus@saude.gov.br).

13.2. A divulgação do resultado da homologação das vagas será a partir de **01 de fevereiro de 2022**, no Diário Oficial da União (DOU) e por meio de mensagem ao e-mail dos candidatos selecionados.

13.3. No ato da admissão, no primeiro dia do treinamento, previsto para **01 de março de 2022**, os candidatados selecionados deverão apresentar as cópias impressas dos documentos do **Anexo II** e do **Anexo VI**, juntamente com respectivos documentos originais para fins de autenticação das cópias requeridas. As cópias autenticadas ficarão arquivadas na área técnica do EpiSUS-Avançado, na SVS/MS.

13.4. A autenticação dos documentos será realizada pelo agente administrativo da Equipe de Seleção, conforme consta na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, em seu artigo 3º, inciso II.

13.5. Caso haja divergência entre as cópias e os documentos originais apresentados, o candidato poderá ser desclassificado.

13.6. Candidatos aprovados no processo seletivo e que tiverem suas vagas homologadas, serão alocados em áreas técnicas definidas pela SVS/MS.

### **14. DA ADMISSÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO TREINAMENTO**

14.1. A data de início das atividades está prevista para **01 de março de 2022** (ou em outra data definida pela área treinadora).

14.2. Os selecionados deverão seguir as orientações da área treinadora em relação às providências necessárias para o início do treinamento e em relação à assinatura do contrato de Bolsa CNPq (para os elegíveis) devendo responder às solicitações dentro de 2 (dois) dias úteis.

### **15. DOS BENEFÍCIOS**

15.1. Os selecionados com vaga homologada para participar do treinamento e que não possuem vínculo empregatício ou que são servidores públicos das esferas municipal ou estadual, desde que liberados para o treinamento sem vencimentos, poderão optar pelo recebimento da bolsa, através do CNPq, durante os 2 (dois) anos do treinamento.

15.2. Os selecionados com vaga homologada para o treinamento e que forem elegíveis, receberão uma bolsa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, por meio do CNPq.

15.3. Somente será concedida a bolsa, por meio do CNPq, ao servidor da esfera municipal ou estadual, mediante

apresentação da licença sem vencimentos pelo período de 2 (dois) anos, emitida pelo órgão de origem com liberação do profissional para participar do treinamento em tempo integral.

15.4. Candidatos com contrato de bolsa de estudos ou qualquer outra bolsa ou contrato com outras instituições federais, estaduais ou municipais não poderão receber a bolsa CNPq, salvo de apresentarem documento de desligamento ou rescisão.

15.5. Ao término do EpiSUS-Avançado, os profissionais que concluírem o treinamento e que forem aprovados em todos os processos exigidos pelo Programa, receberão uma declaração de conclusão do treinamento expedida pela CGEMSP/DSASTE/SVS/MS.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS EM TREINAMENTO NO ÂMBITO DO EPISUS-AVANÇADO**

16.1. As obrigações dos profissionais em treinamento (bolsistas) junto ao CNPq, durante o treinamento, constam no art. 7º da Resolução CNPQ nº 1/2021. No tocante ao Ministério da Saúde, as obrigações e deveres dos profissionais em treinamento estão elencadas no art. 29 e art. 59 das Normas Internas do EpiSUS-Avançado.

16.2. Após a finalização do treinamento e a entrega do certificado de conclusão, objetiva-se que os profissionais de saúde façam parte da rede nacional de epidemiologistas de campo, devendo apoiar nas respostas às emergências em saúde pública de interesse nacional ou internacional por um período mínimo de um ano. Deverão ainda apoiar nas atividades de tutores do EpiSUS fundamental e intermediário e do curso de tutores disponibilizado oportunamente pelo Ministério da Saúde, por intermédio da SVS/MS.

## **17. DA EQUIPE DE SELEÇÃO**

17.1. O processo seletivo será conduzido por uma Equipe de Seleção composta por representantes da SVS/MS. A Equipe de Seleção terá a finalidade de acompanhar e executar todas as etapas do processo seletivo.

17.2. Os casos omissos, dúvidas e toda e qualquer comunicação que se faça necessária sobre este processo de seleção deverão ser encaminhados obrigatoriamente por meio do endereço eletrônico: ([selecao.episus@saude.gov.br](mailto:selecao.episus@saude.gov.br)) para a Equipe de Seleção, salvo orientação adicional.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Serão de responsabilidade da Equipe de Seleção o recebimento, julgamento e divulgação dos recursos interpostos, os quais serão recebidos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado de cada uma das etapas do processo de seleção.

18.2. Para recorrer, o candidato deverá preencher as informações do Formulário para Interposição de Recursos, disponível em: <http://episus.saude.gov.br/>

18.3. Não será aceito recurso por qualquer outra via ou apresentado fora do prazo estabelecido. O resultado do julgamento dos recursos, do qual não caberá pedido de reconsideração, será encaminhado ao interessado via e-mail, pela Equipe de Seleção.

18.4. O prazo administrativo para decisão do recurso interposto é de no máximo 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do recurso.

## **19. IMPUGNAÇÃO**

19.1. Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de impugnação do presente Edital de Seleção, até final da primeira etapa.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Este Edital encontra-se disponível na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://episus.saude.gov.br/>

20.2. A qualquer tempo, as datas previstas neste Edital poderão ser alteradas.

20.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SVS/MS, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.4. O Ministério da Saúde observará todos os protocolos de segurança relacionados à pandemia de Covid-19, no tocante às atividades realizadas presencialmente.

20.5. Na hipótese da terceira fase da seleção ocorrer de forma presencial, os candidatos participantes deverão apresentar o teste RT-PCR para SARS-CoV-2 negativo, 48 horas do embarque para o curso, e será oferecido pelo Ministério da Saúde novo teste de RT-PCR para SARS-CoV-2 no terceiro dia do curso introdutório.

**ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS**

Secretário de Vigilância em Saúde

## ANEXO I

### PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

#### CARTA DE LIBERAÇÃO E ANUÊNCIA

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado, Coordenação Geral de Emergências em Saúde Pública do Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e da Vigilância das Emergências em Saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde – CGEMSP/DSASTE/SVS/MS.

Informo, para os devidos fins, que estou ciente da participação do servidor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ que trabalha nessa instituição (especificar o nome da Instituição): \_\_\_\_\_ exercendo atividades de: \_\_\_\_\_, no processo de seleção do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS – EpiSUS-Avançado – 18ª Turma, realizado pela Coordenação Geral de Emergências em Saúde Pública do Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e da Vigilância das Emergências em Saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Caso aprovado no processo seletivo, o referido profissional será liberado para participar das atividades do treinamento, durante os dois anos de duração, em Brasília-DF, iniciando as atividades a partir de 01 de março de 2022.

Atenciosamente,

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do chefe, matrícula, cargo

Nome da instituição

Assinatura e Carimbo

## ANEXO II

### INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS REQUERIDOS

I. Dados pessoais e curriculares requeridos na plataforma de inscrição.

II. Link para acesso ao Currículo Lattes, modelo completo e atualizado no seguinte endereço:

(<http://lattes.cnpq.br>)

III. Cópia (frente e verso) de um documento de identificação (DI), dentro da validade, nas formas da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.

IV. CPF (Cadastro de Pessoa Física) (frente e verso), exceto se o CPF constar no documento de identificação

V. Diploma de um Curso de Graduação (frente e verso), conforme especificado no item **5.1.1. ou 5.1.2** deste Edital.

VI. Certificado ou declaração (frente e verso) de um curso de Pós-Graduação CONCLUÍDO, informado no ato da inscrição, conforme especificado nos itens **5.1.1.1 ou 5.1.2.1 caso não seja graduado nas áreas do item 5.1.1** deste Edital. **(Somente um Curso)**.

VII. Certificado/Declaração (frente e verso) de curso de atualização, aperfeiçoamento ou extensão com carga horária igual ou maior que 40 (vinte) e menor ou igual a 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas, e realizado entre **janeiro de 2016 e concluído até 30 dias antes da data da publicação deste edital**, em pelo menos uma das áreas especificadas das áreas dos itens **5.1.1 e 5.1.2** deste Edital.

O certificado ou declaração do curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão, deverá:

- ser apresentado em papel timbrado, com a assinatura legível e o carimbo do(s) responsável(is) da instituição;
- conter o registro da carga horária ( $\geq 40$  horas e  $\leq 360$  horas), sendo vedada a somatória de cursos com  $<40$  horas.

**OBS. NÃO SERÃO ACEITOS certificados, comprovantes ou declarações de participação:**

(a) fora do acima especificado;

(b) realizado em período diferente do acima especificado.



VIII. Certificado/Declaração de participação em um Projeto de Iniciação ou Extensão Científica ou Estágio Extracurricular (frente e verso), realizado durante o curso de graduação, com duração de pelo menos um ano, nas áreas especificadas nos itens Edital.

**OBS. NÃO SERÃO ACEITOS certificados, comprovantes ou declarações de participação:**

(a) fora da condição de aluno de graduação;

(b) com período inferior a um ano;

(c) fora das áreas especificadas nos itens **5.1.1.** e **5.1.2** deste Edital.

IX. Se SERVIDOR PÚBLICO – anexar a Carta de Liberação e Anuência da Chefe imediata da instituição

X. Comprovante(s) de tempo(s) de experiência profissional (frente e verso, se for o caso), de um ou mais anos, no desenvolvimento de atividades de trabalho de nível superior, em pelo menos uma das áreas dos itens **5.1.1** e **5.1.2** quando não possuir graduação nas áreas do item **5.1.1**.

**IMPORTANTE:** Trabalhos desenvolvidos em horas (por exemplo: aulas ministradas) caberá ao candidato providenciar a juntada oficial das horas trabalhadas, transformando-as em dias, meses e anos. Documentos enviados fora desta especificação não serão considerados para a pontuação.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:** Os documentos comprovantes de tempo de experiência profissional devem ser apresentados em papel timbrado e contendo as informações, a seguir:

- (a) Declarações devem ser apresentadas em papel timbrado e conforme modelo – **Anexo IV** do Edital
- (b) Carteira de Trabalho deve permitir a visualização:
- do nome legível e da assinatura do candidato
  - do tempo de trabalho em pelo menos uma das áreas dos itens **5.1.1** e **5.1.2**
  - do cargo, função ou atividades desempenhadas
  - da data de entrada e a data de saída do exercício do cargo, função ou das atividades (se for o caso)
  - do nome legível e data das assinaturas dos chefes ou gestores ou empregadores.
- (c) Contratos OPAS; Unicef, Bolsas Fiotec, etc, devem apresentar as folhas contendo:
- a função e/ou o cargo e/ou as atividades e/ou os documentos técnicos elaborados;
  - a data de início e de término do contrato (se for este o caso);
  - o nome legível e a assinatura com o carimbo do responsável pela contratação;
  - a data em que o documento foi assinado, tanto na admissão, quanto na saída (se for o caso).
- (d) Atividades práticas realizadas durante cursos de pós-graduação (por exemplo: residência, aprimoramento) poderão ser consideradas como experiência profissional, somente nas seguintes condições:
- se apresentada(s) em papel timbrado e devidamente assinada(s) por pelo menos um responsável institucional;
  - se exercidas pelo período igual ou superior a um ano e com a especificação da carga horária total;
  - se realizadas em pelo menos uma das áreas dos itens **5.1.1** e **5.1.2**; e
  - se o documento for anexado pelo candidato, no campo específico para contagem de tempo de experiência, ainda que para isto, o candidato anexe o mesmo comprovante duas vezes (como pós-graduação e como experiência).
- (e) Outras atividades laborais, realizadas **após a conclusão do curso de graduação** (bolsista, voluntário, etc.), poderão ser consideradas como experiência profissional, se cumprirem com os critérios descritos no subitem **(d)**.

**ANEXO III**  
**FORMAS DE PONTUAÇÃO**

<b>A. PRIMEIRA ETAPA</b>	
<b>Dados curriculares</b>	<b>100,0</b> <b>pontos</b>
<b>A.1. Curso de Pós-Graduação Concluído e com certificado, em uma das áreas relacionadas nos itens 5.1.1. e 5.1.2 SOMENTE UM CURSO SERÁ PONTUADO.</b>	
A.1.1. Especialização ou equivalente (com carga horária igual ou superior a 360hs)	<b>30,0</b>
A.1.2. Residência (médica ou multidisciplinar)	<b>31,0</b>
A.1.3. Mestrado	<b>32,0</b>
A.1.4. Doutorado	<b>33,0</b>
<b>A.2. Tempo de experiência profissional em cargos de nível superior, em pelo menos uma das áreas relacionadas nos itens 5.1.1.1 e 5.1.2.2, e conforme especificado no Anexo IV deste Edital.</b>	
A.2.1. 01 (um) a 02 (dois) anos	<b>33,0</b>
A.2.2. 03 (três) a 04 (quatro) anos	<b>35,0</b>
A.2.3. 05 (cinco) anos e mais	<b>37,0</b>
<b>A.3. Participação em Curso de Atualização ou Aperfeiçoamento ou Extensão, realizados e concluídos entre janeiro de 2016 até 30 dias antes da data da publicação deste edital.</b>	
Curso de atualização ou aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 40 horas e menor ou igual a 359 horas e realizado entre <b>janeiro de 2016 até 30 dias antes da data da publicação deste edital</b> , em uma das áreas em dos itens 5.1.1 e 5.1.2. <b>SOMENTE UM COMPROVANTE SERÁ PONTUADO.</b>	
A.3.1. De 40 a 79 horas	<b>10,0</b>
A.3.2. De 80 a 159 horas	<b>16,0</b>
A.3.3. De 160 a 359 horas	<b>23,0</b>
<b>A.4. Participação em Projetos de Iniciação ou Extensão Científica ou Estágios Extracurriculares durante o Curso de Graduação, realizados e concluídos.</b>	

Certificados/Declarações (em papel timbrado) de pelo menos um ano de participação comprovada, em Projeto de iniciação ou extensão científica OU estágio extracurricular, durante a vigência do curso graduação, conforme os itens 5.1.1 e 5.1.2. <b>SOMENTE UMA PARTICIPAÇÃO SERÁ PONTUADA.</b>		<b>7,0</b>
<b>B. SEGUNDA ETAPA</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Duração</b>
<b>B.1. Entrevista por videoconferência com arguição do candidato sobre:</b>	<b>100,0</b>	
B.1.1. Conhecimentos gerais sobre conteúdos e tecnologias aplicadas ao treinamento.	20,0	40 minutos
B.1.2. Motivação, disponibilidade e conhecimentos gerais sobre o EpiSUS.	30,0	
B.1.3. Habilidades para a resolução de questões sobre situações-problema inerentes à área de abrangência do treinamento.	50,0	
<b>C. TERCEIRA ETAPA - Participação em Curso Intensivo de Epidemiologia Aplicada</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Duração</b>
<b>C.1. Testes:</b>	<b>45,0</b>	<b>5 dias</b>
C.1.1. Teste de conhecimentos sobre o SUS, epidemiologia descritiva, indicadores epidemiológicos, vigilância em saúde e investigação de surtos ou epidemias, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (Bibliografia no Anexo V).	25,0	1h20
C.1.2. Teste de compreensão de texto científico em português, composto por 05 (cinco) questões de múltipla escolha e/ou discursivas.	5,0	35min

C.1.3. Teste de compreensão de texto científico em inglês, composta por 05 (cinco) questões de múltipla escolha e/ou discursivas.	5,0	35min
C.1.4. Teste de habilidades em informática e internet (elaboração de planilhas, gráficos, busca e envio de informações por internet).	10,0	1h20
<b>C.2. Avaliação da Participação e Desempenho em Atividades Práticas, em Equipe, com Base nos Resultados Apresentados, considerando os seguintes Atributos:</b>	<b>50,0 pontos</b>	
C.2.1. Capacidade de análise	13,0	
C.2. 2. Capacidade de planejamento	12,0	---
C.2.3. Capacidade de comunicação	12,0	----
C.2.4. Capacidade produtiva	13,0	----
<b>C.3. Frequência e pontualidade, conforme item 8.3.9 deste Edital.</b>	<b>5,0 pontos</b>	<b>5 dias</b>

## ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NAS ÁREAS ESPECIFICADAS NOS ITENS 5.1.1 E 5.1.2 DESTE EDITAL

Declaro, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência profissional exigida itens **5.1.1** e **5.1.2** do Edital do Processo Seletivo da 18ª turma do EpiSUS-Avançado, para preenchimento de vaga do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS (2022-2024), que o Sr(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ contratado na modalidade de: \_\_\_\_\_, é/foi empregado desta instituição/empresa, exercendo atividades de nível superior nos seguintes cargos/funções/atividades e períodos abaixo discriminados: \_\_\_\_\_  
Função ou Cargo ou Atividades Exercidas: Período do Exercício: de: \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável

## ANEXO V

### RELAÇÃO DA LITERATURA CIENTÍFICA BASE PARA A REALIZAÇÃO DOS PRÉ-TESTES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA

1) BRASIL. Organização Pan-Americana da Saúde. Ministério da Saúde. EpiSUS– “**Além das Fronteiras**”. **Contribuindo para o Fortalecimento da Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS**. Brasília, DF: OPAS, Ministério da Saúde, 2015.

#### 2) Sistema Único de Saúde - Lei 8080

Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 20 set. 1990. p. 18055. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8080-19-setembro-1990-365093-normaatualizada-pl.pdf>

#### 3) Epidemiologia descritiva, vigilância em saúde e investigação de surtos ou epidemias

3.1. WALDMAN, Eliseu Alves; DA COSTA ROSA, Tereza Etsuko. Vigilância em saúde pública. Universidade de São Paulo. Faculdade de Saúde Pública, 1998. Disponível em: <http://www6.ensp.fiocruz.br/visa/files/Volume07.pdf>

3.2. REINGOLD, Arthur L. **Outbreak investigations – a perspective**. Emerging infectious diseases, v. 4, n. 1, p. 21, 1998. Disponível em:

#### 4) Indicadores epidemiológicos

4.1. MERCHÁN-HAMANN, Edgar; TAUIL, Pedro Luiz; COSTA, Marisa Pacini. Terminologia das medidas e indicadores em epidemiologia: subsídios para uma possível padronização da nomenclatura. Informe Epidemiológico do SUS, v. 9, n. 4, p. 276-284, 2000. Disponível em: <http://scielo.iec.gov.br/pdf/iesus/v9n4/v9n4a06.pdf>

4.2. GRIMES, David A.; SCHULZ, Kenneth F. Descriptive studies: what they can and cannot do. TheLancet, v. 359, n. 9301, p. 145-149, 2002. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0140673602073737>

## ANEXO VI

### DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DA VAGA

a. Cópia da cédula do conselho de classe profissional (frente e verso). Exceto para as categorias que ainda não têm o referido conselho.

b. Atestado Médico de Saúde, emitido por médico especialista em clínica geral, conforme modelo anexo, e emitido nos últimos 30 dias, constatando, obrigatoriamente, que o selecionado encontra-se em condições de participar das atividades do treinamento no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde – EpiSUS-Avançado, da Secretariade Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, podendo permanecer por longos períodos fora do seu domicílio, incluindo lugares remotos, durante o período do treinamento. (Anexo VII).

c. Declaração de Nada Consta de Antecedentes Criminais dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pela Polícia Civil (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).

d. Declaração de Nada Consta de Antecedentes Criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pela Polícia Federal (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).

e. Declaração de Nada Consta Civil, dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pelo TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).

f. Declaração de Nada Consta Criminal, dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pelo TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).

g. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (Banco, Agência, nº da conta corrente), se optar pelo recebimento da bolsa do CNPq (e for elegível para receber a bolsa do CNPq).

h. Documento oficial ou protocolo que comprove liberação ou licença do exercício das atividades laborais, pelo período de dois anos, caso seja servidor público federal, estadual ou municipal, ou documento de desligamento.

i. Cópia do Certificado Internacional de Vacinação para Febre Amarela.



j. Comprovantes de vacinação, com a vacinas do calendário do profissional de saúde:

- (i) Poliomielite
- (ii) Dupla tipo adulto (difteria e tétano (dT));
- (iii) Hepatite B;
- (iv) Influenza sazonal;
- (v) Raiva (pré-exposição) e/ sorologia para titulação;
- (vi) Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola);

OBS. Outras vacinas poderão ser recomendadas pela área treinadora.

## ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO

### MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto que o/a Sr(a): \_\_\_\_\_ sexo \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_, encontra-se em condições de participar do treinamento no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde – EpiSUS-Avançado, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, podendo permanecer por longos períodos fora do seu domicílio, incluindo lugares remotos, durante o treinamento.

Local e data (dd/mm/aaaa) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo contendo a especialidade  
e nº do CRM/UF Assinatura do Médico Clínico

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>	<b>Horário de Brasília</b>
<b>Primeira</b>	Inscrição <i>online</i>	16/09/2021	16/10/2021	23h59min
	Conferência de documentos e análise curricular	17/10/2021	29/10/2021	-----
	Resultado (a partir de)	01/11/2021	-----	-----
	Confirmação da participação na segunda etapa	01/11/2021	05/11/2021	23h59min
<b>Segunda</b>	Entrevista por videoconferência	08/11/2021	11/11/2021	-----
	Resultado (a partir de)	16/11/2021	-----	-----
	Confirmação da participação na terceira etapa	16/11/2021	18/11/2021	23h59min
<b>Terceira</b>	Curso Intensivo em Epidemiologia Aplicada	06/12/2021	10/12/2021	-----
	Resultado (a partir de)	13/12/2021	-----	-----
	Confirmação da participação no treinamento	15/12/2021	17/12/2021	23h59min
	Lista de Espera	20/12/2021	11/02/2022	
<b>Homologação</b>	Envio documentos para homologação da vaga	03/01/2022	28/01/2022	23h59min
	Divulgação da homologação das vagas (a partir de)	01/02/2022	-----	-----
	Início do treinamento	01/03/2022	-----	-----

## ANEXO IX

Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.430, DE 11 DE JUNHO DE 2018. Altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - Programa EpiSUS. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt1430\\_12\\_06\\_2018.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt1430_12_06_2018.html)

RESOLUÇÃO CNPQ Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2021. Regulamenta o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) no âmbito do CNPq. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cnpq-n-1-de-26-de-marco-de-2021-311664554> .

Ministério da Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 1.802, DE 3 DE AGOSTO DE 2021. Institui a Rede de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública do Sistema Único de Saúde (Rede VIGIAR-SUS), no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.802-de-3-de-agosto-de-2021-336060632>